LEI Nº. 2.492, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a doação de imóvel ao DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná, Agência-Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná, Agência–Cambé, o imóvel de sua propriedade denominado Área Pública 1 da Quadra 2, com área de 3.299,582 m², situado no Jardim Esperança, averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé na Matrícula Nº. 21.591, a seguir descrito:

"Área pública 1 da quadra 2 – medindo 3.299,582 metros quadrados, situada no Jardim Esperança, subdivisão do lote Nº. 36/36A, da Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem frente para a Rua "1" em desenvolvimento de curva de 65,563 metros; ao lado direito confronta com a Rua "2", no rumo NW 47º38'SE em 71,872 metros e em desenvolvimento de curva de 12,46 metros; ao fundo confronta com os lotes Nº. 2 e 11 no rumo SW 42º22'NE em 50,00 metros; e, ao lado esquerdo confronta com a Rua "1" no rumo NW 47º38'SE em 44,561 metros e em desenvolvimento de curva de 4,82 metros."

Art. 2º O imóvel referido no Artigo 1º. será utilizado para especial finalidade de construção da sede da CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito, Agência Cambé, devendo esta construção ser concluída no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º O imóvel doado reverterá ao patrimônio da Administração Pública Municipal se o donatário não lhe der uso ou desviar sua finalidade, que é a instalação da referida sede, no prazo previsto no Artigo 2º.

(Fls. 02 da Lei Nº. 2.492/2011)

Art.4º Fica esta Municipalidade autorizada a efetuar o pagamento de aluguel das novas instalações da CIRETRAN-Cambé até a conclusão da construção da obra definitiva.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Nº. 2.145/2007 e Nº. 2.291/2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de dezembro de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico de Planejamento

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº_____ de ____/____/2011